



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 2 867

PROCESSO Nº 20-DISTRITO FEDERAL

Prot. s/n

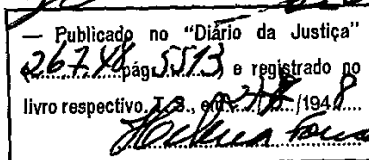
Defere o pedido de cancelamento do registo provisório do Partido Industrial Agrícola Democrático.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tomando conhecimento da representação do Exmº Sr. Dr. Procurador Geral, pedindo o cancelamento do registo provisório concedido ao Partido Industrial Agrícola Democrático, por não se haver adaptado ao disposto na lei, dentro no prazo que esta marcou,

R E S O L V E deferir o pleiteado cancelamento, eis que, autorizado o registo provisório pela Resolução nº 216, de 2 de Outubro de 1945, não diligenciou dita entidade partidária até a presente data em se amoldar às exigências da lei (artigo 1º do decreto-lei nº 9 622, de 22 de Agosto de 1946), caducando dest'arte aquele registo provisório.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL,  
Distrito Federal, 4 de Maio de 1948

*Antônio Carlos Gomes de Sá, 09/10/48*  
*João Lages, relator*



am K. L. da Costa  
S. L. S. L.

Patrono do auto-motor  
S. J. da Silva  
P. da Silva

Fui presente  
am Galvão

DATA

Aos 23 dias do mez de julho de 1948  
foram-me entregues estes autos, devidamente autuados, p. publicos  
Eu, Adolfo da Silva lavrei este termo, que  
vai assinado pelo Diretor Geral.

Recebi o livro de  
actas de 28. 7. 48  
A. da Silva